



PORTOSRIO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO

Despacho nº 6/2026/CPESUR-PORTOSRIO/CONSAD-PORTOSRIO

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

Processo nº 50905.002767/2026-03

Interessado: Conselho de Administração

Ass: Indicação de representante do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos ao Conselho de Administração da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ (PortosRio).

À Presidente do Conselho de Administração da PortosRio - CONSAD

Senhora Presidente,

1. **O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da PORTOSRIO (CPESUR)**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando as Certidões Criminal (Sei! 11225296) e Cível (Sei! 11225300), juntadas aos autos do Processo em epígrafe, que trata da indicação do Senhor **LUIZ ANTÔNIO CORREIA DE CARVALHO**, indicado ao cargo de CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO da CDRJ/PortosRio (**recondução**), conforme OFÍCIO SEI Nº 27191/2026/MGI (Sei! 11154740), traz as seguintes considerações:

1.1. O Despacho nº 5/2026/CPESUR-PORTOSRIO/CONSAD-PORTOSRIO (Sei! 11165936) concluiu pela opinião de que, desde que fossem juntados ao processo os documentos pendentes, que no caso em tela eram **as Certidões Cível e Criminal do 2º Registro de Distribuição da Capital do Rio de Janeiro**, não haveria outros óbices.

2. Assim, registrado o fato de que compete ao CPESUR avaliar as indicações de membros para compor o Conselho de Administração - CONSAD e emitir um relatório opinativo e não vinculativo acerca dos candidatos, levando em conta toda a análise documental efetuada bem como a indicação materializada, conforme acima citado, este Comitê conclui pela opinião de que, tendo em vista a juntada das Certidões supracitadas, **não há óbice documental na indicação do Senhor LUIZ ANTÔNIO CORREIA DE CARVALHO** para recondução ao cargo de Membro do Conselho de Administração (CONSAD) da PORTOSRIO.

3. Assim, conclusa a análise pelo CPESUR e emitida a opinião sobre a indicação objeto do processo em epígrafe, considerado o disposto na Ata AGE 30/04/2026 (Sei! 11223818), prossiga-se a tramitação do processo para as demais providências do Conselho de Administração da PORTOSRIO, em especial quanto a assinatura do Termo de Posse pelo indicado.

4. Posteriormente deve ser dada ciência ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos quanto ao teor deste Despacho.

5. Por fim, assinam a seguir os membros deste Comitê.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henn Bernardi, Presidente do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração**, em 06/05/2026, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jesualdo Conceição da Silva, Membro do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração**, em 07/05/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11225301** e o código CRC **1304EBA0**.



Referência: Processo nº 50905.002767/2026-03



SEI nº 11225301

Rua Dom Gerardo, 35 - 10o. Andar, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: (21) 2219-8600 - www.portosrio.gov.br